



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778/2023.

BOA VISTA-PB, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA
LEI 00734/2022 QUE TRATA DO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO
MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação contido nos artigos 5º, 10º e 11º, da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Elemento de despesa	3.1.90.11.01 31.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas. Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	17.492,58 1.672,73 19.165,31	Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2BDF8ED7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 778/2023.

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI 00734/2022 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação contido nos artigos 5º, 10º e 11º, da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9DCB8B5E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 779/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, destinados à inclusão da ação para a **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**, constante na lei acima citada.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 779/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1035	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
Valor Total	500.000,00	Quinhentos Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:169896EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2023 - ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR

PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Lei Municipal 624/2012. Processo Administrativo nº 084/2023.

Considerando que a Sra. Rogéria Máximo de Lavôr, foi admitida neste Município no dia 20/10/2010, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE: